



## EDITAL

### ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019-000022

O Município de **ÁGUA AZUL DO NORTE** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia 04 de julho de 2019, às **08:30 horas**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação é **Contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte**, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

**1.1** - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se utilizadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Ordem de Compra..

**1.1.1** -Para a identificação do quantitativo de produtos a ser adquirido será observada a média mensal , e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

**1.2** - Os Produtos serão entregues conforme necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE.



## 2 - DO ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1 O solicitante é O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.1.2-** Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

### 3.2- Não poderão participar da licitação empresas:

**2.2.1-** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

**3.2.2.** Em consórcio.

**3.2.3-** Concorratárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2.4-** Estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.5 -** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.2.6-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.2.7-** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.2.7-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.2.8 -** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.2.9–** Empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3-** A observância das vedações do item 3.2, são de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis



#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 9, deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

#### 5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto ou consolidação se houver).
- b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhado de documento que propicie a verificação da assinatura do mandante com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de investidura do outorgante (ou consolidação, se houver), no qual se verifique ter poderes para a outorga;
- c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte,

**5.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

- a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5.2" da cláusula 5 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;
- b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;



**5.4** - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**5.5** - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.6** - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

**5.7** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.8** - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**5.9** - **O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

**5.10** - **Na falta ou incorreção da declaração de habilitação a mesma poderá ser suprida pelo representante da Licitante que tenha poderes para tal ato.**

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** - Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via emitida por computador ou datilografada, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, número deste Pregão, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

**7.2** - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula (**unitário e total**) e preferencialmente por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

**7.2.1**- Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

**7.2.2** - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.3** - A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma. Se na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

**7.3.1** - Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.3.2 - Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.3.3-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar o contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.4** - O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será , conforme a necessidade e o interesse do(a) órgão requisitante em no máximo **2(dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

**7.5-** A proposta deverá ser apresentada para cada lote, (obedecendo o disposto no subitem 7.2 do edital), pois assim será o julgamento.

**7.6** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.8** - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

**7.9-** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação” ou no credenciamento.

**7.10-** Caso haja marca em algum(ns) item(ns), para efeito de julgamento serão aceitos marcas e/ou produtos similares.

**7.11-** deverá ser apresentado o mesmo preço para itens que possuam a mesma descrição em um ou mais lotes do certame.

**7.12** - As propostas realinhadas deverão ser encaminhadas em original e assinadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após o licitante ser declarado vencedor.

7.12.1 – O desconto deverá obrigatoriamente ser proporcional em todos os itens constantes do lote quando o licitante realinhar os preços.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**8.2** - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

**8.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**8.6** - É vedada a oferta de lances com empate.

**8.7** - O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minutos para cada lance.

**8.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.13** - **Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

**8.13.1** - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13.2** - Para efeito do disposto no item 8.13.1 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.13.1 deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13.4** - O disposto no subitem **8.13.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.15** - Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação, como prazo de entrega superior e/ou validade da proposta inferior ao estipulado no edital;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**d)** propostas que apresentar quantidade diferente dos constantes na planilha de formação de preços(anexo II)

**e)** as que não apresentar marca no que couber;

**8.16** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**8.17** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.18** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.19** - A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**8.20-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**9.1-** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), e no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**9.1.2 -** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**9.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

### 9.2.1 - Da Capacidade Jurídica:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

**a.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

### 9.2.2 - Da Regularidade Fiscal:

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

**e)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### 9.2.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

**9.2.3.1-** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**9.2.3.2-** comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1 (um)**, obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**9.2.3.2.1-** Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

**9.2.3.2.1.1-** publicados em Diário Oficial;

**9.2.3.2.1.2-** publicado em jornal, ou

**9.2.3.2.1.3-** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente.

**9.2.3.3 -** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**9.2.3.4 -** As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poderão apresentar r fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3 – Os MEI estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial

**9.2.4 -À qualificação técnica;**

**a)** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, no(s) qual (is) conste(m) ter fornecido ou estar fornecendo materiais iguais ou semelhantes ao licitado.

**9.2.5 - Outras Comprovações**

**a)** Alvará de Funcionamento;

**b)** Alvará sanitário municipal no que couber;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



c) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida do pela ANVISA;

d) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores;

e) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

f) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.3 -** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**9.4 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.5 -** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**9.6 -** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz em se tratando da matriz todos em nome da matriz

**9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.**

**9.8 -** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.9 -** Os documentos previstos no item 9 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

**9.9.1-** Somente serão aceitos cópias simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

**9.10 -** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**9.11 -** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório

**9.11.1 -** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**9.11.2 -** os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2-** No caso de a licitante ser uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual (MEI), se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**10.2.1-** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3-** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**10.4-** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2-** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.3-** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.4-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **12 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**12.1 -** O objeto desta licitação deverá ser entregue no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**13.2-** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019-000022**).

**13.3-** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** -A despesa com a aquisição dos produtos correrá a conta do elemento orçamentário, Exercício 2019 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **15- DAS PENALIDADES**

**15.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- . Recusar-se a efetuar a entrega dos produtos.

**15.3** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**15.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.5** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6.** Caso o(s) serviço(s) executado(s) não esteja(m) em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

**15.7** - Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

**15.8-** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

#### **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

**16.1.1**- A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada fisicamente no setor de protocolo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac-símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório em vias originais e devidamente fundamentadas ou ainda, via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**16.1.2** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1** - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

**17.2.** Homologado o resultado da licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de classificação, convocará as interessadas para a assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**17.3** - As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

**17.3.1** - As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

**17.3.2** - A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura do contrato no prazo previsto no subitem 17.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **18 - DO TERMO DE CONTRATO**

**18.1**- Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à aquisição dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**18.2** - A minuta do contrato que será firmado entre licitante vencedora e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é parte integrante deste Edital.

a) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**18.3** - Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.



## **19 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

**19.1-** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**19.2 -** Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**19.3 -** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **20 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1 -** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**21.2-** A rescisão do contrato poderá ser:

**a.** Determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ou

**c.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**21.3-** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Órgão Gerenciador.

**a.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**22.1.** Caberá à CONTRATADA:

**22.1.1 -** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**22.1.2** - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**22.1.3** - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**22.1.4** - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

**22.1.5** - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**22.1.6** - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**22.1.7** - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

**22.1.8** - refazer os produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

**22.1.9** - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

**22.1.10** - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

### **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**23.1-** Caberá ao CONTRATANTE:

**23.1.1** - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

**23.1.2** - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

**23.1.3** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**23.1.4** - solicitar a troca dos produtos sem condições de consumo mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**23.1.5** - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;



**23.1.6** - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**23.1.7**- pagar ao fornecedor o valor pactuado na nota de empenho ou ordem de compra.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**24.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

**24.4.** A autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

**24.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**24.8.** Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

**24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo ó foro da Cidade de Xingura-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.12.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**24.13.** Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



licitacao.pmaan@gmail.com ou pelo site da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

**24.14. Fazem parte integrante deste Edital:**

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Modelo de Representação
- Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VII - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VIII - Minuta do Contrato
- ANEXO IX– modelo de declaração recebimento de documentação

Água Azul do Norte-PA, 19 de junho de 2019

**ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA**  
Pregoeiro



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de tais materiais tem como objetivo reabastecer o estoque do Laboratório Municipal, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos que presta serviço essencial à população do Município de Água Azul do Norte. Sua finalidade é a de apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos na tomada de decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 - Trata-se de um laboratório que funciona com vistas a melhorar os indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública.

2.3 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.4- A vigência contratual é de até 31/12/2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com a Lei 8.666.

2.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição produtos constantes deste termo de referência.

### 3 - DO PREÇO

3.1- O valor total estimado é de 265.483,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.2- O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3.3- A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 - Para efeito de julgamento o(s) item(ns) que conter marca, serão aceitos marcas e/ou produtos similares.

### 4 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, situado na avenida Lago Azul



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



s/n, centro, informado na ordem de fornecimento.

**5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

5.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Fornecer o produto com 2/3 da validade total do produto na data do recebimento;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URÉIA CE KIT COM 100 TESTES				
	P				
		15.00	UNIDADE	107,500	1.612,50
00002	ANTI A FRASCO COM 10 ML				
		15.00	UNIDADE	39,250	588,75
00003	ANTI B FRASCO COM 10 ML				
		15.00	UNIDADE	39,250	588,75
00004	ANTI D FRASCO COM 10 ML				
		15.00	UNIDADE	57,000	855,00
00005	AST KIT COM 30 TESTES				
		120.00	UNIDADE	65,250	7.830,00
00006	ALT KIT COM 30 TESTES				
		120.00	UNIDADE	65,250	7.830,00
00007	PCR KIT COM 10 ML				
		40.00	UNIDADE	86,750	3.470,00
00008	ASLO KIT COM 10 ML				
		10.00	UNIDADE	81,250	812,50
00009	FR KIT CO 10 ML				
		20.00	UNIDADE	71,750	1.435,00
00010	CK- MB KIT COM 50 TESTES				
		15.00	UNIDADE	460,750	6.911,25
00011	TROPONINA KIT COM 20 TESTES				
		15.00	UNIDADE	206,250	3.093,75
00012	TRIGLICERIDEOS PP KIT COM 200 TESTES				
		40.00	UNIDADE	346,250	13.850,00
00013	COLETOR ADULTO PACOTE COM 100X1				
		200.00	PACOTE	60,000	12.000,00
00014	COLETOR INFANTIL UNIVERSAL PACOTE COM 100X1				
		200.00	PACOTE	54,500	10.900,00
00015	BETA HCG CAIXA COM PACOTE 30X1.				
		80.00	PACOTE	86,750	6.940,00
00016	HIV KIT COM 30 TESTES				
		80.00	UNIDADE	217,500	17.400,00
00017	HBS AG KIT COM 20 UNIDADES				
		100.00	UNIDADE	200,000	20.000,00
00018	HCV KIT COM 20 TESTES				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	30.00 UNIDADE	200,000	6.000,00
00019	MIF FRASCO DE 1.000 ML		
	20.00 LITRO	48,000	960,00
00020	CUBETA PARA LEVANTAR VHS- VIDRO		
	120.00 UNIDADE	53,500	6.420,00
00021	TUBOS DE VIDRO 4 ML - TUBOS PEQUENOS CX C/250		
	80.00 UNIDADE	78,000	6.240,00
00022	TUBOS TAMPA ROCHA - HEMOGRAMA 100X1		
	100.00 PACOTE	66,250	6.625,00
00023	CORANTE PARA HEMATOLOGIA KIT DE 500 ML		
	15.00 FARDO	67,000	1.005,00
00024	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO CX, COM 100X1		
	20.00 CAIXA	50,000	1.000,00
00025	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO		
	200.00 LITRO	16,500	3.300,00
00026	VASSOURA DE LAVAR TUBOS PEQUENOS E MÉDIOS		
	30.00 PACOTE	9,000	270,00
00027	ALGODÃO 500G		
	60.00 PACOTE	23,250	1.395,00
00028	GAZES TIPO PARMESÃO		
	60.00 PACOTE	33,250	1.995,00
00029	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL		
	60.00 ROLO	25,500	1.530,00
00030	VDRL FRASCO DE 5 ML		
	30.00 UNIDADE	59,250	1.777,50
00031	PIPETA DE 1000 MICROLITROS SEMI AUTOMÁTICA		
	5.00 UNIDADE	206,000	1.030,00
00032	PIPETA DE 100 MICROLITROS		
	5.00 UNIDADE	206,000	1.030,00
00033	PIPETA DE 50 MICROLITROS		
	5.00 UNIDADE	206,000	1.030,00
00034	PIPETA DE 200 MICROLITROS		
	5.00 UNIDADE	206,000	1.030,00
00035	PIPETA DE 25 MICROLITROS		
	5.00 UNIDADE	206,000	1.030,00
00036	PIPETA DE 10 MICROLITROS		
	5.00 UNIDADE	206,000	1.030,00
00037	PIPETA DE 20 MICROLITROS		
	5.00 UNIDADE	206,000	1.030,00
00038	GLICEMIA PP KIT COM 500 TESTES		
	36.00 UNIDADE	106,250	3.825,00
00039	COLESTEROL PP KIT COM 200 TESTES		
	48.00 UNIDADE	195,000	9.360,00
00040	HDL PP KIT COM 250 TESTES		
	10.00 UNIDADE	27,000	270,00
00041	ÁCIDO ÚRICO PP KIT COM 200 TESTES		
	15.00 UNIDADE	84,500	1.267,50
00042	CREATININA PP KIT COM 200 FRASCOS		
	15.00 UNIDADE	102,250	1.533,75
00043	KIT UREIA 100 TESTES		
	24.00 UNIDADE	110,000	2.640,00
00044	FITA PARA URINA 12 PARÂMETRO		
	36.00 UNIDADE	75,000	2.700,00
00045	PAPEL FILTRO C/ 100 UNIDADES		
	15.00 UNIDADE	35,000	525,00
00046	KIT DENGUE IGG/IGM 20 TESTES		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



		10.00 UNIDADE	386,250	3.862,50	
	00047	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML			
		8,000.00 UNIDADE	0,428	3.424,00	
	00048	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML			
		12,000.00 UNIDADE	0,623	7.476,00	
	00049	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML			
		12,000.00 UNIDADE	0,760	9.120,00	
	00050	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML			
		8,000.00 UNIDADE	1,115	8.920,00	
	00051	TUBOS DE TAMPA CINZA 100X1, C/ FLUORETO			
		80.00 UNIDADE	66,250	5.300,00	
	00052	LAMINAS COM 1 LADO FOSCO CX			
		160.00 UNIDADE	7,375	1.180,00	
	00053	LAMINULAS 25X40 MM			
		60.00 CAIXA	5,625	337,50	
	00054	AGULHA 25 X 0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES			
		30.00 CAIXA	14,250	427,50	
	00055	AGULHAS 30X0,80 MM			
		30.00 CAIXA	14,250	427,50	
	00056	AGULHAS 20X0,55 MM			
		20.00 CAIXA	14,250	285,00	
	00057	TUBOS DA TAMPA AZUL 100X1 (CITRATO DE SÓDIO)			
		10.00 CAIXA	69,750	697,50	
	00058	AGULHAS 13X0,45 MM			
		10.00 CAIXA	14,250	142,50	
	00059	ALCOOL 70% 1.000 ML 12X1			
		40.00 CAIXA	132,500	5.300,00	
	00060	ALCOOL ABSOLUTO 1.000 ML 12X1			
		10.00 CAIXA	141,000	1.410,00	
	00061	CELLPACK GALÃO DE 20 L			
		25.00 GALÃO	641,250	16.031,25	
	00062	STROMATOLYSER WH 500 ML.			
		35.00 UNIDADE	490,750	17.176,25	
-----					
			VALOR TOTAL R\$	265.483,75	
-----					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
<b>Proposta de preços</b>	
<b>PREGAO</b>	<b>No: 027/2019-000022</b>
<b>Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte</b>	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL, S/Nº</b>	
<b>EMPRESA :</b> <b>NOME:</b> <b>ENDEREÇO :</b> <b>BAIRRO :</b> <b>CIDADE</b> <b>CNPJ :</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URÉIA CE KIT COM 100 TESTES		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : P</i>					
	Valor total extenso:					
2	ANTI A FRASCO COM 10 ML		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ANTI B FRASCO COM 10 ML		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	ANTI D FRASCO COM 10 ML		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	AST KIT COM 30 TESTES		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	ALT KIT COM 30 TESTES		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	PCR KIT COM 10 ML		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	ASLO KIT COM 10 ML		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	FR KIT CO 10 ML		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	CK- MB KIT COM 50 TESTES		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	TROPONINA KIT COM 20 TESTES		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	TRIGLICERIDEOS PP KIT COM 200 TESTES		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	COLETOR ADULTO PACOTE COM 100X1		200,000	PACOTE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
14	COLETOR INFANTIL UNIVERSAL PACOTE COM 100X1		200,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	BETA HCG CAIXA COM PACOTE 30X1.		80,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	HIV KIT COM 30 TESTES		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	HBS AG KIT COM 20 UNIDADES		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	HCV KIT COM 20 TESTES		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	MIF FRASCO DE 1.000 ML		20,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	CUBETA PARA LEVANTAR VHS- VIDRO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	TUBOS DE VIDRO 4 ML - TUBOS PEQUENOS CX C/250		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	TUBOS TAMPA ROCHA - HEMOGRAMA 100X1		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	CORANTE PARA HEMATOLOGIA KIT DE 500 ML		15,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO CX, COM 100X1		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO		200,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	VASSOURA DE LAVAR TUBOS PEQUENOS E MÉDIOS		30,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	ALGODÃO 500G		60,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	GAZES TIPO PARMESÃO		60,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL		60,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	VDRL FRASCO DE 5 ML		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	PIPETA DE 1000 MICROLITROS SEMI AUTOMÁTICA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	PIPETA DE 100 MICROLITROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	PIPETA DE 50 MICROLITROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	PIPETA DE 200 MICROLITROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	PIPETA DE 25 MICROLITROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	PIPETA DE 10 MICROLITROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
37	PIPETA DE 20 MICROLITROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	GLICEMIA PP KIT COM 500 TESTES		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	COLESTEROL PP KIT COM 200 TESTES		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	HDL PP KIT COM 250 TESTES		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	ÁCIDO ÚRICO PP KIT COM 200 TESTES		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	CREATININA PP KIT COM 200 FRASCOS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	KIT UREIA 100 TESTES		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	FITA PARA URINA 12 PARÂMETRO		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	PAPEL FILTRO C/ 100 UNIDADES		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	KIT DENGUE IGG/IGM 20 TESTES		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	TUBOS DE TAMPAS CINZA 100X1, C/ FLUORETO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	LAMINAS COM 1 LADO FOSCO CX		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	LAMINULAS 25X40 MM		60,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	AGULHA 25 X 0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	AGULHAS 30X0,80 MM		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	AGULHAS 20X0,55 MM		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	TUBOS DA TAMPAS AZUL 100X1 (CITRATO DE SÓDIO)		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	AGULHAS 13X0,45 MM		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	ALCOOL 70% 1.000 ML 12X1		40,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	ALCOOL ABSOLUTO 1.000 ML 12X1		10,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
61	CELLPACK GALÃO DE 20 L		25,000	GALÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	STROMATOLYSER WH 500 ML.		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 027/2019-000022.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

	dias;

b) as condições de pagamento são:

--

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

	dias.
--	-------

**OBS.: As marcas constante neste termo de referência são para mera referência, podendo o licitante cotar marcas similares ou de qualidade superior.**



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição \_\_\_\_\_, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



**ANEXO V**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante o \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório N°: xxxxx/xxxx-Modalidade Pregão N°: xxxxx/xxxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar e assinar propostas, elaborar e assinar declarações, inclusive que cumpre com requisitos de habilitação, enfim, praticar tudo que for necessário para o fiel cumprimento desta mandato.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte**, conforme descrito no **Termo de Referência**, conforme mencionado no ANEXO I, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**ANEXO VII:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa  
CRC:.....



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

O(A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício \_\_\_\_\_ Atividade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Classificação econômica \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO IX– modelo de declaração recebimento de documentação**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu (representante, sócio, etc) o sr \_\_\_\_\_ declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura